



Município de Bariri

Estado - São Paulo

LEI N° 4556, DE 18 DE MARÇO DE 2015.

DEOLINDA MARIA ANTUNES MARINO, Prefeita Municipal de Bariri, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 62, inciso III, da Lei Orgânica Municipal;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Bariri, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado um emprego em comissão de **Assessor de Imprensa e Comunicação**, padrão cento e quarenta e sete (147) da tabela geral de vencimento dos servidores municipais, regido pela Consolidação das Leis Trabalhistas-CLT, com provimento de livre nomeação e exoneração, para assessorar a Presidência e Mesa Diretora, na mídia em geral da Câmara.

Parágrafo único. É requisito para exercer o emprego de assessor, conhecimentos na área, sendo atribuições:

- a) Assessorar e orientar a Presidência e Mesa Diretora, nas sessões e reuniões da Câmara, promovendo filmagens, fotos, gravações, divulgação, publicação, meios para irradiação, enfim relação com a mídia em geral, conforme suas determinações;
- b) Fornecer matérias e assuntos de interesse público e do legislativo alimentando o site oficial da câmara, conforme autorização da Presidência ou Mesa;
- c) Participar e acompanhar as sessões e reuniões do Poder Legislativo, assessorando e orientando seus membros;
- d) Realizar outros serviços compatíveis que lhe forem atribuídos.

Art. 2º Fica autorizada se necessário, alterações e ou inclusão no Plano Plurianual - PPA e Leis de Diretrizes Orçamentárias - LDO, e as despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Bariri, 18 de março de 2015.

DEOLINDA MARIA ANTUNES MARINO
Prefeita Municipal

Registrada e Publicada por afixação no Quadro de Editais desta Prefeitura, na mesma data.

TIAGO PULTRINI
Diretor de Serviço de Administração Pública